Câmara.

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.387, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991 =

"Dispõe sobre cessão de uso dos direitos de linhas telefônicas da zona rural".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a ceder à Telecomunicações de São Paulo S.A.- TELESP, os direitos de uso dos meios adicionais de telecomunicações de contratos de prestação de serviços especiais fora da área de tarifa básica, referentes as linhas telefônicas da zona rural localizadas nos seguintes bairros: Prata, Pavão, Aidelândia e Lagoa Seca.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de dezembro de 1991.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/_____.

JOSÉ MARIA HADDAD
Secretário de Gabinete